



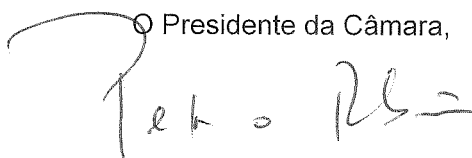
MUNICÍPIO DE ALMEIRIM

## Aviso

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 12 de março do corrente ano, existindo conveniência para o interesse público do Município de Almeirim, o que se irá obviamente traduzir numa maior celeridade, eficácia e eficiência da Divisão de Ambiente e Obras, para dar cumprimento ao estabelecido no artigo 26.º da Lei n.º 50/2018, de que regula a transferência de competências para as autarquias locais na matéria da segurança contra incêndios a partir de janeiro de 2024, existindo a necessidade de o município possuir um técnico credenciado para o exercício de funções de apreciação de projetos e medidas de autoproteção, realização de vistorias e inspeções a edifícios classificados na 1.ª categoria de risco no âmbito do regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios nos termos do artigo 92.º, n.º 3 do artigo 93.º e 97.º todos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizada a mobilidade intercarreiras para a carreira Técnico Superior, da trabalhadora *Antonietta Susana Ramos Caeiro*, detentora da carreira e categoria de Assistente Operacional a exercer funções no Serviço de Educação, inserido na Divisão Sócio-Cultural e Educativa, para exercer as funções e o horário de trabalho existentes na Divisão de Ambiente e Obras, as quais são correspondentes à carreira e categoria Técnico Superior, previstas no Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais de Almeirim e conforme à proposta conjunta do Sr. Vice-Presidente e Vereadores com os pelouros da Educação e das Obras Municipais, datada de 26/02/2024, sendo o assunto submetido e aprovado na reunião de câmara municipal de 04/03/2024, estando colocada na 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório 5, passando a deter a 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 16, conforme a tabela remuneratória única, constante da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31/12, e dos n.ºs 2 e 3 do artigo 153.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06, com início de produção de efeitos a 18/03/2024, pelo período máximo de 18 meses e com possibilidade de consolidação, em prazo mais curto se assim for despachado oportunamente nos termos do artigo 99.º-A da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com início de produção de efeitos, a partir do dia 18 de março de 2024.

Almeirim, 15 de março de 2024

Presidente da Câmara,



Pedro Miguel César Ribeiro